

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO
7. DOS RECURSOS
8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DO CADASTRO DE RESERVA
11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta do Contrato

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano
Processo:	2015009328
Regime Legal:	Leis Federais nºs. 10.520/2002, 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.024/2014, Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Retirada do Edital:	www.cidadecompras.com.br
Local da Sessão:	www.cidadecompras.com.br
Data da Sessão:	18/01/2016
Hora da Sessão:	10h00min (horário de Brasília-DF) – 09h00min (horário de Palmas/TO)
Recebimento propostas:	Início em 06/01/2016 às 18h00min e Término em 18/01/2016 às 09h45min
Limite para Impugnação:	14/01/2016 às 10h00min
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão tem por objeto o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança do trabalho e de medicina do trabalho, para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT, bem como a elaboração de Laudos de Insalubridade e Periculosidade através de avaliações quantitativas e qualitativas nos órgãos municipais, conforme especificações dos Anexos I e II.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça as exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.cidadecompras.com.br.
- 2.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas;

- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação, **isto para as Unidades Gestoras em que a fonte de recursos não envolvem recursos federais.**

2.5. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.cidadecompras.com.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SÍTIO www.cidadecompras.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pela website: www.cidadecompras.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da

CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.cidadecompras.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.cidadecompras.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez

encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O **PREÇO DO ITEM** DOS ITENS OFERTADOS.

5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.**

5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

- 5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.
- 5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.
- 5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.
- 5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.
- 5.3.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão, eletronicamente, o tratamento diferenciado para desempate de lances, conforme preceitua a Lei Federal nº 123/2006, desde que declarem a respectiva condição, também eletronicamente, no site www.cidadecompras.com.br, antes de postarem a sua proposta inicial.
- 5.3.17. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

- 6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, sito a Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
- 6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação,

bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (**Sedex ou aéreo**) **sob pena de imediata inabilitação**, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone **(63) 2111-2737** ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da **Proposta de Preços** deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, em conformidade com o ANEXO I e II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- d) O valor unitário dos serviços, total do item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais, bem como as planilhas de custos unitários e declaração informando que: possui instalações, pessoal e estrutura de suporte para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante e equipamentos específicos para execução do serviço, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante, nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;
- h) Declaração de que o prazo para entrega dos trabalhos relativos à Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Laudos de Periculosidade e Insalubridade, conforme descrito no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias após assinatura do contrato;
- i) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços ora em licitação, ou comprovante de vistoria, conforme dispõe o item 10.3 do Termo de Referência-Anexo II deste Edital.
- j) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas a prestação dos serviços nos locais indicados pela Administração, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual serviço.
- k) Deverá ainda estar incluso na composição de preços o percentual correspondente a 1% (um por cento) dos valores dos pagamentos efetuados pela CONTRATANTE, que serão retidos e repassados ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da

exequibilidade;

- b) A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

6.7. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.8. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postado eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: www.cidadecompras.com.br.

6.8.1.O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **6.14, 6.15 e 6.17**, desde que os documentos constantes expressamente do CRC não estejam vencidos na data da licitação.

6.8.2. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.cidadecompras.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação,

6.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.9.1.Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

6.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

6.12. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

6.13.Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

6.14. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.
- Balço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2014, apresentados em conformidade com a legislação vigente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira do licitante;
- A comprovação da situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total</p>		

- O cálculo dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo licitante;
- As empresas constituídas a partir de 2015 deverão apresentar Balço de Abertura na forma da lei.

6.16. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o serviço de avaliação de condições e/ ou atividades insalubres ou perigosas, de maneira satisfatória, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no objeto desta licitação;
- Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa, válidas e em dia. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado;
- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado no conselho competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, que comprove a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos;
- Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, sendo: Médico do Trabalho, compreendido este como apenas aquele que possua o Título de Especialista em Medicina do Trabalho reconhecido pela AMB (Associação Médica Brasileira) ou Comissão Mista de Especialidades (CME), devidamente registrado no CRM, conforme Resoluções CFM nº 1845/2008 e 1.799/2006 ou Engenheiro de Segurança de Trabalho, Lei nº 7.410/85, artigo 1º, inciso I e cópia autenticada das carteiras de identidade profissional do(s) técnicos respectivamente;
- Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.

g) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

6.17. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, devendo abranger a Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

6.18. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.19. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

6.20. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

6.21. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.1. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

7.1.2. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

- 7.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 7.4. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.
- 7.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 7.5.1. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.
- 7.7. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.cidadecompras.com.br.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 8.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 9.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 9.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 10.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

- 10.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 10.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
 - O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

11. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 11.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 11.3. O prazo de vigência contratual será pelo período de 06(seis) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 11.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 11.5. Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:
- Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- 11.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 11.7. O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto.
- 11.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 11.9. As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das dotações orçamentária consignadas nos projetos/atividades, naturezas das despesas e fontes indicadas no item 5 do Termo de Referência constante no ANEXO II.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. As condições gerais para a prestação dos serviços estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 12.2. O CONTRATADO deverá prestar os serviços solicitados, dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme cronograma físico-financeiro/termo de referência Anexo II deste Edital, em até 150(cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 12.3. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.
- 12.4. Todo transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.
- 12.5. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no Termo de Referência ANEXO II deste edital, os quais deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro integrante do Termo de Referência ANEXO II deste edital.

13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do atesto das Notas Fiscais dos serviços.
- 13.2. O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

14.2. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

14.3. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

14.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

14.5. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 12.3 e não efetuar o pagamento;

- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 14.6. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;
- 14.7. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 14.8. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 14.9. Quando o proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou, ainda, não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 14.3 “b” e à penalidade do item 14.8 “e” ou 14.8 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.
- 14.10. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 14.11. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 14.12. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 14.13. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão solicitante, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 14.14. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 14.15. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.16. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.
 - 14.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
 - 14.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 14.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 14.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 14.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 14.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 14.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 14.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br, bem como na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, no endereço constante no preâmbulo, em horário comercial, onde poderá ser retirados gratuitamente em meio eletrônico ou mediante cópia em unidade de disco do interessado.
- 14.12. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 14.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão

prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 04 dias do mês de janeiro de 2016.

Glicimeire de Amorim Próspero
Pregoeira

ANEXOS
ANEXO I - Especificações do Objeto

Lote	Item	Unidade Gestora	Unid.	Qtde	Item	Subitem	Especificações	Valor Total(R\$) por Unidade Gestora
01	01	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil	Serv.	01	1	1.1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade através de avaliações quantitativas e qualitativas nos Setores do Município de Palmas que colocam os Servidores/Funcionários Públicos expostos aos agentes Insalubres e/ou Perigosos, conforme disposto na Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3214/78 do MTE.	9.614,55
	02	Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte	Serv.	01	2	2.1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade através de avaliações quantitativas e qualitativas nos Setores do Município de Palmas que colocam os Servidores/Funcionários Públicos expostos aos agentes Insalubres e/ou Perigosos, conforme disposto na Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3214/78 do MTE	4.298,72
	03	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano	Serv.	01	3	3.1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade através de avaliações quantitativas e qualitativas nos Setores do Município de Palmas que colocam os Servidores/Funcionários Públicos expostos aos agentes Insalubres e/ou Perigosos, conforme disposto na Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3214/78 do MTE.	9.199,61

04	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável	Serv.	01	4	4.1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade através de avaliações quantitativas e qualitativas nos Setores do Município de Palmas que colocam os Servidores/Funcionários Públicos expostos aos agentes Insalubres e/ou Perigosos, conforme disposto na Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3214/78 do MTE.	4.264,62
05	Secretaria Municipal de Saúde	Serv.	01	5	5.1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade através de avaliações quantitativas e qualitativas nos Setores do Município de Palmas que colocam os Servidores/Funcionários Públicos expostos aos agentes Insalubres e/ou Perigosos, conforme disposto na Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3214/78 do MTE.	69.422,93
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Serv.	01	6	6.1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, bem como a elaboração dos Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade através de avaliações quantitativas e qualitativas nos Setores do Município de Palmas que colocam os Servidores/Funcionários Públicos expostos aos agentes Insalubres e/ou Perigosos, conforme disposto na Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977 e Portaria 3214/78 do MTE.	26.351,82
VALOR GLOBAL R\$ 123.152,25							

Anexo II – Termo de Referência

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8666/93) Anexo I		Data: 19/11/2015 Nº 14		
1 - Identificação do demandante: <i>03.2500 – Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano</i>				
2 – Do Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho para elaboração do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, de acordo com a Lei nº 8.213/91 da Previdência Social com redação dada pela Lei nº 9.732/98 e Instrução Normativa do INSS vigente, bem como a elaboração de Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade seguindo as exigências das Normas Regulamentadoras 15 e 16 da portaria 3.214/78 do MTE, do Decreto nº 93.214/86 e demais Normas Regulamentadoras que se façam necessárias, estabelecendo o grau de insalubridade e/ou Insalubridade e/ou Periculosidade em que os servidores municipais de Palmas – TO estão expostos, através de avaliações quantitativas e qualitativas nos Setores do Município de Palmas que colocam os Servidores/Funcionários Públicos expostos aos agentes Insalubres e/ou Perigosos, conforme disposto na Lei 6.514 de 22 de Dezembro de 1977, regulamentado pela portaria 3.214/78 .os serviços serão realizados nos departamentos (s) setor(es) da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil; Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte; Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme readequações no Termo de Referência.				
3- Recursos Vinculados:				
Obs:- A Licitação será realizada por modalidade Pregão (Sistema Registro de Preço)				
4 - Justificativa da aquisição ou contratação: As classificações de riscos quanto à insalubridade ou periculosidade são atribuídas considerando-se o ambiente de trabalho e a execução das atividades, ficando atreladas à função e ao local de trabalho em que o servidor atua em determinado momento. Para tanto, ao executar o serviço de aferição das unidades e setores que apresentem condições de insalubridade e de periculosidade não se deve considerar apenas a lotação formal dos servidores, mas ainda a eventualidade destes estarem lotados em outra unidade ou setores e prestarem serviços em locais expostos às referidas condições do ambiente de trabalho insalubres e/ou perigosos por adentrar periodicamente estes recintos no exercício das suas funções(ex.: motorista de ambulância lotado formalmente nas sedes das Secretarias), mais exposto às condições das unidades de saúde. Dessa forma se faz necessário a contratação de empresa especializada para elaboração do LTCAT e de Laudos de Periculosidade e/ou Insalubridade, para proposição de medidas corretivas e especificação dos Equipamentos de Proteção Individual no âmbito das Secretarias Municipais da Prefeitura de Palmas, afim de minimizar os riscos inerentes à atividade ou ao meio ambiente preservando a saúde e integridade dos servidores. Garantindo ainda o adicional devido aos que trabalham com habitualidade nos locais insalubres /perigosos que serão pagos de acordo com os graus de riscos apurados em conformidade com cada função, cumprindo assim as obrigações ditadas nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Emprego(MTE) e nas demais Legislações Pertinentes.				
5 – Da Dotação Orçamentária As despesas decorrentes da contratação oriunda deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:				
Unidade Gestora	Funcional programática	Nat. da despesa	Fonte	Subitem
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil	03.1200.06.122.0317.4002	33.90.39	001000103	0500
Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte;	03.1800.04.122.0322.4002	33.90.39	001000103	0500
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano	03.2500.04.122.0345.4002	33.90.39	001000103	0500
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável	03.5500.04.122.0335.4002	33.90.39	001000103	0500

Secretaria Municipal de Saúde	03.3200.10.122.329.4002	33.90.39	004000103	0500
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	03.3500.04.122.0331.4002	33.90.39	001000103	0500

**6 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
CONFORME ANEXO I**

Valor total Estimado **R\$123.152,25**

7- Valor estimado/cotação: R\$123.152,25 (Cento vinte e três mil e cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

8- Prazo para entrega/execução: Os serviços serão iniciados à partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, emitida pelo ordenador da despesa. Período de execução em 05 (cinco) meses e vigência contratual de 06 (seis) meses prorrogável nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

9- Local de entrega/realização/instalação: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil; Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte; Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

10- Condições Gerais:

Os departamentos de cada secretaria, bem como seus respectivos endereços e telefones constam no Anexo I. As atribuições pertinentes a cada cargo estão descritas por secretaria no Anexo II.

A contratante poderá promover visita às dependências da Licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.

Todos os documentos poderão ser analisados pela futura fiscalização contratual, em eventual diligência promovida pela comissão Permanente de Licitação – CPL, emitindo Parecer Técnico conclusivo para amparar o julgamento da habilitação.

10.1-Descrição dos Serviços

a) Os Laudos deverão ser realizados por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devidamente inscritos no conselho de classe correspondente e que estejam regulares mediante os mesmos e deverão obedecer as instruções, exigências e normas da Lei atualizada para atividades e operações Insalubres e ou perigosas. Ter indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;

b) Elaboração do LTCAT e dos laudos de insalubridade e/ou periculosidade conforme disposto na Lei nº 8.213/91 da Previdência Social com redação dada pela Lei nº 1414 de 29 de dezembro de 2005 PREVPALMAS, Lei nº 9.732/98 Instrução Normativa do INSS e Normas Regulamentadoras (NR's) 15 e 16 do Ministério do Trabalho, respectivamente, serão desenvolvidos nos setores/locais indicados no presente Termo de Referência, ou outros que venham a suceder-lhes no desempenho das tarefas que atualmente estão sob sua responsabilidade.

c) Metodologia de amostragem, parâmetros legais e instrumentos de medição: Os agentes deverão ser avaliados de acordo com as metodologias específicas para o agente, na forma apresentada pela FUNDACENTRO, ACGIH, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho ou Normas Internacionais (caso não haja normatização nacional similar). Deverão ser observados os

parâmetros legais (limites de tolerância) e os Instrumentos de Medição deverão possuir os respectivos certificados de calibração (cópias dos certificados de calibração devidamente autenticadas deverão estar presentes nos laudos técnicos).

d) Os referidos laudos deverão conter, imprescindivelmente, Parecer Técnico fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubre e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei, passível de ser pago aos servidores que atuam naquelas unidades.

e) Os Laudos de insalubridade e periculosidade devem conter, no mínimo, os seguintes itens: critério adotado, instrumentos utilizados, metodologia de avaliação, descrição da atividade e condições de exposição, dados obtidos, respostas aos quesitos formulados pelas partes e conclusão pericial.

f) Os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT devem conter, no mínimo, os seguintes elementos básicos:

I – se individual ou coletivo;

II – identificação da empresa;

III – identificação do setor e da função;

IV – descrição da atividade;

V – identificação de agente nocivo capaz de causar danos à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI – localização das possíveis fontes geradoras;

VII – via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII – metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX – descrição das medidas de controle existentes;

X – conclusão do LTCAT;

XI – assinatura do engenheiro de segurança ou médico do trabalho; e

XII – data da realização da avaliação ambiental.

10.2- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho(LTCAT)

Do objetivo e campo de aplicação do LTCAT:

Consiste na aplicação de técnicas de amostragens para a realização de avaliações quantitativas de agentes físicos e químicos presentes no ambiente de trabalho através de medições das concentrações dos contaminantes (substâncias e compostos químicos) ou das intensidades dos agentes físicos (ruído, vibrações, calor, radiações ionizantes e não ionizantes, etc.), bem como o qualitativo dos agentes biológicos e posterior comparação com os respectivos limites de tolerância da Norma Regulamentar(NR) 15, juntamente com a NR 16 para indicar o percentual de insalubridade e periculosidade quando se fazem necessários. O resultado de uma avaliação ambiental será documentado do relatório técnico, identificando, dentre outras especificações, as condições ambientais de trabalho, o registro dos agentes nocivos e conclusão de que a exposição a estes é ou não prejudicial à saúde ou à integridade física. O Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho(LTCAT) é um parecer circunstanciado e conclusivo das condições ambientais a que o trabalhador foi exposto, devendo, contudo, refletir a realidade no momento da consecução da vistoria. O Laudo Técnico tem a função de dispensar a vistoria do INSS, no entanto, se incompleto, lacunoso ou duvidoso ensejará a vistoria *in loco* pela fiscalização. O LTCAT deverá ser assinado por engenheiro de segurança do trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por Médico do Trabalho indicando os registros profissionais para ambos.

10.2.1-Plano de Trabalho

Para a elaboração dos Laudos a Contratada deverá observar os seguintes critérios:

- a) O técnico deve mencionar a legislação ou norma em que se baseou para elaboração do Laudo Técnico (critério qualitativo ou quantitativo);
- b) Instrumentos utilizados (se utilizados);
- c) Metodologia da avaliação: a metodologia utilizada na avaliação deve ser descrita sucintamente no Laudo Pericial. As Normas Reguladoras (NR)s 15, 16 e seus anexos estabelecem metodologia simplificada de avaliação, especialmente para os critérios quantitativos;
- d) Descrição da atividade e condições de exposição: o técnico responsável deve descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos servidores, bem como os respectivos agentes insalubres e/ou perigosos presentes;
- e) Dados obtidos: todos os dados relativos ao local de trabalho e à exposição devem ser especificados de forma objetiva e clara, devendo incluir Resultados de Avaliações Quantitativas (se houverem), Resultados de Avaliações Qualitativas (se houverem), Tempo de Exposição, Certificados de Análise Química (se houverem), Áreas de Risco, etc;
- f) Grau de insalubridade e/ou periculosidade: o perito deve verificar o seu grau, se mínimo, médio ou máximo, que é variável

conforme o agente insalubre e/ou perigoso;

g) Conclusão: O técnico responsável deve explicar claramente se a atividade analisada foi ou não considerada insalubre ou perigosa. Em caso positivo, deverá ser mencionado o grau da insalubridade e/ou periculosidade;

h) Proposição de medidas de correção ambiental relacionadas aos riscos apurados;

i) Padronização de procedimentos que visem minimizar os riscos da atividade desenvolvida;

j) Especificação detalhada dos Equipamentos de Proteção Individual;

k) Os Laudos de Perícia Técnica deveram ser entregues em até 60 (sessenta) dias contados da Avaliação Pericial de cada secretaria, à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humanos, localizada no endereço 502 Sul, Conjunto 01, NS 02, Edifício Buriti, ao lado do Paço Municipal, 3º Piso, sendo responsável pelo recebimento o Fiscal do Contrato, e deverá ser assinado obrigatoriamente por um médico do trabalho e/ou engenheiro de segurança de acordo com as normas;

l) O serviço deverá ser realizado dentro do horário de funcionamento, da qual seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 18h e, especificamente, em horário noturno para aquelas atividades que assim exigem, de caráter habitual, permanente, intermitente ou outra categoria do ofício, visto tratarem-se os setores objeto de perícia todos os servidores que executam atividade nas áreas interna e externa ao posto de trabalho;

m) A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para eventuais correções que se fizerem necessários.

n) Apresentar Cronograma Físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente no Termo de Referência, para aprovação da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, podendo fazê-los em lote ou parceladamente.

10.2.2 – Especificações Relativas às Avaliações Quantitativas

Ruído

a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;

b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB devem ser obtidas mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI SI.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTE nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio decibelímetro ou medidor de pressão sonora

em circuito de resposta lenta (*slow*) e compensação “A”;

c) Quando tratar-se de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (*fast*) e circuito de compensação “C”;

d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora, considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

Calor

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 e 7 da NR 15 da Portaria MTE nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;

b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;

c) Os resultados serão apresentados em Unidades de Índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo (IBUTG).

Radiações Ionizantes

Conforme o anexo nº 5 da NR 15 com redação determinada pela Portaria nº 4 de 11 de abril de 1994, nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para a proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pelas radiações ionizantes, são constantes na Norma CNEN – NE 3.01: Diretrizes Básicas de Radioproteção de julho de 1988, aprovada em caráter experimental, pela resolução CNEN nº 12/88 ou aquela que venha substituí-la.

Radiações Não Ionizantes

Conforme o Anexo nº 7 da NR 15, para os efeitos desta norma, são radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser.

A exposição à radiação solar, em especial às ultravioletas do sol, é reconhecidamente prejudicial à saúde. As atividades laborais a céu aberto colocam o servidor em exposição continuada com danos cumulativos à saúde em especial no tocante às regiões tropicais mais próximas à linha do Equador onde a incidência solar é mais intensa, oferecendo maiores riscos ao trabalhador exposto direta ou indiretamente.

Frio

As atividades e operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Pressão Hiperbárica

Os trabalhos sob ar comprimido e em atividades submersas são efetuados em ambientes onde o trabalhador é obrigado a suportar pressões maiores que a atmosférica e onde se exige cuidadosa decompressão, de acordo com tabelas anexas à NR 15.

Umidade

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizado no local de trabalho.

Vibrações

São vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubre, através de perícia localizada no local de trabalho. A perícia, visando a comprovação ou a não exposição deve tomar por base os limites de tolerância definidos pela Portaria nº 1.297 de agosto de 2014.

Aerodispersóides

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da NR15 regulamentada pela Portaria MTE nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada

devem constar dos informes e análise.

Produtos Químicos

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTE nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

- a) Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
- b) Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, 3 (três) campanhas de amostragens em épocas distintas, de acordo com o previsto nos normativos vigentes, conforme agendamento entre as partes, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragem devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho;
- c) As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação; e
- d) Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise;
- e) As classificações de risco para contato com os insumos químicos inseticidas e agrotóxicos devem levar em consideração a classificação toxicológica do grupo químico, bem como o grau de exposição do servidor quanto ao insumo químico, e, ainda, as vias de contaminação dos produtos utilizados. Deve-se também levar em consideração a emissão de vapores tóxicos e a dispersão via aérea e fômites de partículas.

Riscos Biológicos

Os riscos biológicos ocorrem por meio de microrganismos que, em contato com o homem, podem provocar inúmeras doenças. Muitas atividades profissionais favorecem o contato com tais riscos como, por exemplo, em hospitais a manipulação de materiais perfurocortantes e o contato com pacientes com patologias infectocontagiosas; na limpeza pública a coleta de lixo; nos laboratórios o contato com fluidos e dejetos contaminados; no aterro sanitário o contato com resíduos diversos e vetores de doenças; nos cemitérios as necropsias põem em contato com cadáveres; nas zoonoses o risco de mordedura de animais peçonhentos e o contato com vetores; etc.

Prions, Vírus, Bactérias, Protozoários, Fungos, Ácaros e Helmintos

Os agentes biológicos:

PRÍONS: São partículas protéicas autorreplicantes (agentes subvirais) com capacidade de converter outras proteínas à mesma configuração insolúvel. Causam degeneração do sistema nervoso em humanos (doença de Creutzfeldt–Jakob) e mamíferos. As fontes de infecção são os alimentos contaminados de origem animal e, em casos extraordinários, a contaminação acidental ao manipular animais doentes ou outros procedimentos em saúde, oferecendo, portanto, riscos iatrogênicos.

VÍRUS: São agentes acelulares formados basicamente por uma cápsula e proteína e material genético que pode ser DNA ou RNA. Devido ao fato de não terem células, todos os vírus são parasitas intracelulares obrigatórios. As doenças causadas por vírus são chamadas genericamente de viroses. São exemplos de viroses as diversas variantes de gripes, a dengue, a AIDS, as hepatites virais, a raiva, o tétano, dentre outras doenças. As viroses podem ser adquiridas por via aérea, através da água e alimentos contaminados, ao manipular lixo e dejetos humanos e animais, em procedimentos de saúde ao entrar em contato com órgãos, fluidos corporais, e mesmo pacientes infectados.

BACTÉRIAS: São seres unicelulares, procarióticos e microscópicos, que podem viver em qualquer ambiente. A maioria das bactérias aquáticas não ultrapassa 1 micrômetro (μm), embora algumas delas possam medir vários micrômetros. Existem bactérias parasitas e de vida-livre. As doenças causadas por bactérias são chamadas de bacterioses. Podem ser citadas como exemplo a cólera, a leptospirose, a hanseníase, a tuberculose, a salmonelose, a febre-maculosa, a ornitose dentre outras; podendo ser transmitidas por via aérea, hídrica e por contato com fluidos e superfícies contaminadas.

PROTOZOÁRIOS: São protistas unicelulares e eucarióticos, que ocorrem como células isoladas ou em colônias de células, e apresentam dimensões predominantemente microscópicas ($4\mu\text{m}$ a $350\mu\text{m}$). Os protozoários podem ser divididos em quatro grupos: ciliados (cilióforos), amebas (rizópodes), flagelados (mastigóforos) e esporozoários (apicomplexos). Os protozoários também podem ser de vida-livre ou parasitas. As doenças causadas por protozoários são chamadas de protozooses. Dentre estas patologias, podem-se citar a leishmaniose visceral (calazar), a leishmaniose tegumentar, a toxoplasmose, a malária e a Doença de Chagas. As protozooses podem ser transmitidas através da água e alimentos contaminados, através de vetores infectados ou ao se manipular lixo e ao realizar procedimentos em saúde.

FUNGOS: São organismos eucariontes, podendo ser unicelulares ou pluricelulares. Podem apresentar forma oval e são maiores que as bactérias. São heterotróficos e apresentam reprodução assexuada ou sexuada. A maioria dos fungos obtém seu alimento decompondo a matéria orgânica do corpo de organismos vegetais e animais mortos, sendo chamados de saprófitos. Porém, existem os fungos patógenos que podem ser exclusivamente parasitas ou oportunistas. As doenças causadas por fungos são chamadas de micoses (por exemplo, candidíase, histoplasmose, criptococose, coccidiomicose, pitiríase versicolor, dermatofitoses), podendo ser transmitidas através do contato com fluidos e superfícies contaminadas, ingestão de água e alimentos contaminados, inalação por via aérea, ao se manipular lixo ou ao se realizar procedimentos em saúde.

HELMINTOS: São animais de corpo vermiforme pertencentes ao filo dos platelmintos ou ao filo dos nematelmintos. Estes vermes podem ser de vida-livre ou parasitas. As doenças causadas pelos helmintos são chamadas de helmintíases ou helmintoses. Geralmente os helmintos têm como sede parasitária no organismo o intestino e as glândulas anexas, porém podem migrar para outras regiões do organismo devido a fatores diversos e também para completar seus ciclos de vida. Dentre as

helmintosos podem ser citadas a esquistossomose (barriga-d'água), a fasciolose, a ascariíase, ancilostomíase (amarelão), a angiostrongilíase abdominal, a oxiurose, a filarirose e as teníases. As formas de transmissão estão associadas à ingestão de água e alimentos contaminados, às más condições de higiene, saneamento básico e à presença de vetores. Também as atividades laborais de manipulação do lixo e a execução de serviços de saúde entrando em contato com órgãos e fluidos contaminados, e ainda, manejando pacientes infectados bem como animais reservatórios oferecem riscos de contaminação.

ÁCAROS: Os ácaros são animais pertencentes ao filo dos artrópodes e à classe dos aracnídeos juntamente com opiliões, ambliplígios, aranhas e escorpiões. Os ácaros de maior dimensão e ectoparasitas de animais são conhecidos popularmente pelo nome de carrapatos. Os ácaros microscópicos mortos e seus excrementos podem causar diversos tipos de problemas alergênicos respiratórios. Estes aracnídeos vivem sobre estratos como tapetes, cortinas, papéis, dentre outras superfícies que podem acumular a poeira doméstica. Os carrapatos por serem hematófagos podem transmitir doenças tais como a febre-maculosa, a Doença de Lyme, a erliquiose, a babesiose e encefalites. Atividades laborais que ocorrem em ambientes fechados, expostos à poeira ou pouca circulação de ar estão sujeitas à exposição aos agentes alergênicos presentes nos ácaros.

Outras atividades como o manejo de animais domésticos e a execução de atividades em ambientes de ocorrência de carrapatos podem expor ao risco de doenças transmitidas por estes parasitas externos

10.3 - Comprovante de Visita de Reconhecimento e/ou Declaração de Conhecimento de Serviços

A licitante poderá realizar Vistoria de Reconhecimento aos locais onde os serviços serão prestados conforme o presente Termo de Referência em **até 24 horas antes da data da abertura da licitação**, agendando data e hora, diretamente com as unidades a serem periciadas, nos locais e telefones indicados no Anexo II deste Termo de Referência, fazendo jus, na ocasião, ao **COMPROVANTE DE VISTORIA**, emitido pelos responsáveis pelas unidades ou entregar **Declaração de conhecimento de Serviços**.

Em hipótese alguma, independente do comprovante escolhido, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

10.4 – Elementos para a proposta Comercial

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, **ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como de pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver;

10.5 – Documentos a serem exigidos da Licitante vencedora/Qualificação Técnica

-**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo,01(UM)** fornecido por pessoa de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória serviços de medicina laboral e/ ou de segurança do trabalho com pontualidade e boa qualidade;

- A licitante deverá apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços, por profissional qualificado**, ou seja, Médico do Trabalho, compreendido este como apenas aquele que possua o Título de Especialista em Medicina do Trabalho

reconhecido pela AMB (Associação Médica Brasileira) ou Comissão Mista de Especialidades (CME), devidamente registrado no CRM, conforme CFM nº 1845/2008 e 1.799/2006 ou engenheiro de segurança de trabalho, Lei nº 7.410, artigo 1º (primeiro) inciso I e cópia autenticada das carteiras de identidade profissional do(s) técnicos respectivamente;

-Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços.

-Cópia autenticada dos Títulos de Especialização da equipe técnica acima mencionada, todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe, Ministério do Trabalho e Emprego (MTE),

-Apresentar no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviço de avaliação de condições e/ ou atividades insalubres ou perigosas, **com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência**.

A licitante vencedora deverá ainda apresentar planilhas de custos unitários e declaração informando:

a) **que possui instalações, pessoal e estrutura de suporte** para troca de informações (orais e redigidas) com a Contratante e **equipamentos** específicos para execução do serviço, suficientes para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

b) Cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

10.6 – Obrigações da Contratada

Contratada deverá, ainda:

a) Designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional do campo da Engenharia de Segurança do Trabalho (nome e telefone) para acompanhar e responsabilizar-se, pela execução dos serviços em que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente à Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

b) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para a adoção das providências cabíveis;

c) Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados na área de segurança do trabalho;

d) Não permitir a permanência de seus profissionais sem **crachá de identificação** (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa);

e) Fornecer e manter atualizada a relação dos profissionais destacados para a realização das atividades;

f) Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das perícias técnicas para avaliação das condições e/ou atividades insalubres ou perigosas, a fim de possibilitar o atestado por cada Secretaria do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

g) Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;

h) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades laborais no referidos locais de trabalho em que serão feitas as avaliações de risco;

i) Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços por quaisquer danos ou prejuízos, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias;

10.7 – Obrigações da Contratante

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário, desde que devidamente identificados;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

e) Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

f) Comunicar, oficialmente, à empresa, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

g) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

h) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

10.8 – Fiscalização do Contrato

A Fiscalização dos serviços será exercida por profissional designado por cada uma das Secretarias à saber: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil; Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte; Secretaria de

Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo das outras atribuições estampadas no Ato.

a) Ao Fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da execução dos serviços, determinando à empresa Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

b) A Fiscalização deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, **Relatório Mensal de Acompanhamento**, que conterà, no mínimo, informações acerca da avaliação da **qualidade do serviço prestado** (se satisfatório ou insatisfatório) e menção à observância do cumprimento dos prazos do Cronograma Físico;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e vistar os demais documentos apresentados pela **Contratada**, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los correto;

O fiscal do contrato será determinado por Portaria, após a assinatura do Termo de Contrato.

10.8.1 – Do Reajuste

O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

10.8.2 Pagamento

O pagamento por cada laudo técnico ou serviço entregue pela Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação obedecendo o Cronograma Físico aprovado pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, conforme art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666.

A(s) Nota(s) Fiscal(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) do Relatório dos serviços, devidamente atestado pela contratante.

Quando da ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.3 - Penalidades

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da

obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo. O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

10.8.4 – Rescisão do Contrato

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no art. 78 da Lei 8666/93.

Também caberá a rescisão contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor das entregas já efetuadas.

10.8.5 – Do Prazo de Vigência

O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos. Os serviços serão executados a partir da emissão da nota de empenho e autorização de serviços. A Autorização para o início dos serviços será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual.

10.8.6 – Legislação Especial Aplicável

Constituição Federal (art. 7º, cap. II, inc. XXIII); Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3.214 de 6 de outubro de 1978 (Aprova as Normas Regulamentadoras); Normas Regulamentadoras – NR 9; NR 10, NR 15; NR 16 e NR 17(MTE).

RELAÇÃO UNIDADE-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ORD.	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA SUL	RUA PERIMETRAL 2, N° 04 C, JARDIM AURENY II
2	UPA NORTE	103 N (ACNO II), RUA NO 07, LT. 12 E 14
3	SAMU	AV. TEOTÔNIO SEGURADO ACSU SE 100, CONJ. 01 LT 10
4	POLICLÍNICA 303 NORTE	3030 N (ARNO 31), ALAM 07, LT 02
5	POLICLÍNICA 108 SUL	108 S (ARSE 13), ALAM. 02, LT 05/07
6	POLICLÍNICA AURENY I	QSW 12, R.M. GROSSO, LT 13, AURENY I
7	POLICLÍNICA TAQUARALTO	QD. 05, AV. TAQUARUÇU, ÁREA C
8	HENFIL	404 N (ARNE 51), ALM. 19, LT 03
9	CAS	QD. 44, RUA TAQUARI, LT. 03/04
10	CAPS AD	106 S (ARSE 12), ALM. 04, LT 06
11	CAPS II	704 S (ARSE 71), ALM 3/6, LTS 5, 6, 7, 8, 10
12	CEO	704 S (ARSE 71), APM 08
13	LABSEMUS	404 S (ACSV SE 41), AV. LO 11, LT 08
14	CSSR	504 S (ACSV SE 51), AV. LO 11, LT 05
15	CEROP	103 S (ACSO II), RUA SO 07, LT 35
16	CECEP	501 S (ACSU SO 50), CONJ. 01, LOTE 22, ANEXO 2
17	USF 307 NORTE	307 N (ARNO 33), ALM. 07, LT 08
18	USF 403 NORTE	403 N (ARNO 41), APM 40, 3ª ETAPA
19	USF 405 NORTE	405 N (ARNO 42), APM. 10, 3ª ETAPA
20	USF 406 NORTE	406 N (ARNE 53), APM 09, 3ª ETAPA
21	USF 503 NORTE	503 N (ARNO 61), APM 19, 3ª ETAPA
22	USF 508 NORTE	508 N (ARNE 64), ALM. 11 APM 49 A
23	USF 603 NORTE	603 N (ARNO 71), ALM. 14, LT. 27
24	USF 210 SUL	210 S (ARNE 24), AL. 07, 1ª ETAPA, FASE I
25	USF 403 SUL	403 S (ARSO 41), APM. 02, LT 01
26	USF 712 SUL	712 S (ARS-SE 75), APM 11-A 2ª ETAPA, FASE II
27	USF 806 SUL	806 S (ARSE 82), APM 19 2ª ETAPA, FASE I
28	USF 1004	1004 S (ARSE 101), AL 09 D, 2ª ETAPA, FASE I
29	USF 1103 SUL	1103 S (ARSO 111), APM 13, 2ª ETAPA, FASE III
30	USF 1106 SUL	1106 S (ARSE 112), ALM. 43, LT 01/03
31	USF 1206 SUL	1026 S (ARSE 122), APM 03
32	USF ALTO BONITO	APM 09, RUA 20, AURENY IV
33	USF AURENY I	RUA NATAL, APM NW 01, G, JARDIM AURENY I
34	USF AURENY II	QD. 33, R. OSVALDO LT 01/02, AURENY II
35	USF BELA VISTA	QD. 33, RUA NC 11, BELA VISTA
36	USF BURITIRANA	QUADRA 32, LOTE 01, BURITIRANA
37	USF LAGO SUL	APM 11, LOTE 03, EP 05-C, LAGO SUL
38	USF LAURIDES MILHOMEM	APM 21, AURENY III
39	USF LIBERDADE	APM 10, AURENY III
40	ESF MORADA DO SOL	QD. 120, RUA CEREJEIRAS, LOTE 24
41	USF NOVO HORIZONTE	APM 07, AURENY IV

42	USF SANTA BÁRBARA	APM 09, ESQ. C/AV. CONTORNO, RUA 15
43	USF SANTA FÉ	SETOR SANTA FÉ, APM 01, 2ª ETAPA, TAQUARALTO
44	USF SETOR SUL	QD. 03, RUA 11, LT 04, SETOR SUL
45	USF TAQUARI	QUADRA T-31/T-41, APM 23 E 24, AV. LO 5, TAQUARI
46	USF TAQUARUÇU	QD. 26, RUA 17-B, LT 01
47	PS COQUEIRINHO	ZONA RURAL
48	PS VÃO DO LAJEADO	ZONA RURAL
49	PS JAÚ	ZONA RURAL
50	P.S SÃO JOÃO	ZONA RURAL
51	P.S. SANTA FÉ	ZONA RURAL
52	P.S. SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL
53	P.S. SARGENTO WALTER	ZONA RURAL
54	P.S. VIDA E LUZ	ZONA RURAL
55	P.S. TAQUARUÇU GRANDE	ZONA RURAL
56	FARMÁCIA POPULAR	106 N (ASV-SE), AV. JK LT 16
57	FARMÁCIA AURENY III	QD. 106, RUA 32, LT 21
58	CCZ	ALC 111-5, RODOVIA TO 080, S/Nº
59	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	504 S (ACSV-SE 51), AV. LO 11 LT 08
60	SEDE	502 S (AASE 50)
61	CERET	103 S (ACSO II), RUA SO 07, LT 03 - ANEXO I
62	CEMUV	103 S (ACSO II), RUA SO 07, LT 03 - ANEXO I - FUNDOS
63	SEDE ANEXO I	103 S (ACSO II), RUA SO 07, LT 03 - ANEXO I
64	DEPÓSITO SEMUS	103 S (ACSO I) RUA SO 01, LT 15
65	ECOPONTO	ASR-SE 105 (1012 SUL), ALAMEDA 08, QIG, LOTE 13

SETORES DA SMS			
DESCRIÇÃO SETORES	GERENTES	TELEFONE	CELULAR
SEGAB - GABINETE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	LUIZ CARLOS ALVES	3218 5098	*
SEGAB - CHEFIA DE GABINETE	ALDY	3218 5612 / 5332 / 5393	8412 7401
CENTRO LOGÍSTICA DA SMS/ALMOXARIFADO	HÉLIO / DINA	3218 5555 / 5563 / 5588	8404 4237 / 9213 1190
ASSCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	SAMARA	3218 5603	*
ASSEJUR (ASSESSORIA JURÍDICA)	VANESKA	3218 5504	*
ASSEPLAN - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	TINA	3218 5631	*
ARQUITETURA	ALEXANDRE	3218 5631 / 5554	*
CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOSES)	MIRANDA	3218 5144 / 5169 / 5448 / 5561 / 5087	8451 4493
CEMUV (CENTRO MUNICIPAL DE VACINA)	JULIANA	3218 5605 / 5505	9283 4128
CMS (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)	MÚCIO	3218 5352	*

DIPOS (DIVISÃO DAS POLÍTICAS EM SAÚDE)	LUIZA DE SOUSA SILVA	3218 5596	*
DAB (DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE)	ALESSANDRO PANTOJA	3218 5246	*
EACS/ESF (ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE)	VERUSKA / PAMELA / JOSEFINI	3218 5246	*
DGFISM (DIRETORIA DE GESTÃO E FINANÇAS)	JAMIL	3218 5329 / 5319 / 5120 / 5575	*
GERAD (GERÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA)	NILSON	3218 5612 / 5120 / 5575	8115 7561
DRECA (GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO, CONTROEL E REGULAÇÃO)		218 5109 / 5250 / 5353 / 5560 / 5472 / 5300	*
DIGET (DIRETORIA DE GESTÃO NO TRABALHO)	ANA PAULA	3218 5101	*
DATES - GERÊNCIA DE GESTÃO E PESSOAS	MARLY	3218 5248	*
DIVIA - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	WISLEY	3218 5559 / 5106	*
GERUE (GERÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	JÚNIOR	3218 5575	8416 7926
DAE (DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	GIOMAR	3218 5102	*
GEAB - GERÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA	NIGIMA	3218 5246	*
GEFAR - GERÊNCIA FARMACÊUTICA	ANA CÉLIA	3218 5105	*
DIPES DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO NA SAÚDE	NÉSIO	3218 5440	*
GEVIG (GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA)	MARTA	3218 5106 / 5210 / 5574 / 5559	*
INFORMÁTICA	VILMAR	3218 5354	8402 5639
INFORMÁTICA	EDINALDO	3218 5354	9225 2206
TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO)	CRISTINA	3218 5503 / 5354	*
PROTOCOLO	LEISON	3218 5351 / 5592	*
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE / GARAGEM / MANUTENÇÃO	MARLENE / LUCILENE	3218 5103 / 5021 / 5417 / 2111 4242	9235 1984 / 8409 4532
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DIONES	3218 5365 / 5363	8407 1412
UNIDADES DA REGIÃO CENTRAL			
DESCRIÇÃO SETORES	GERENTES	TELEFONE	CELULAR
OUVIDORIA	*	0800 30 1515	*
POLICLÍNICA 108 SUL	CELESTE	3218 5024 / 5038 / 5032 / 5035	*
CAPS AD - ÁLCOOL E DROGAS	MÁRCIA	3218 5519	8113 5451
CAPS II	JANE	3218 5247 / 5419 / 5421	*
FARMÁCIA POPULAR	CLAUDSON	328 5100 / 5557	9242 5136
FARMÁCIA MUNICIPAL 403 SUL	ANDRÉ / IRAN	3218 5558	8402 2488 / 9994 3714

CEREST (CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR)	JACIELA	3218 5604	8104 1940
CSSR (CENTRO DE SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA)	CARME LÚCIA	3218 5348	8415 6435 / 8414 7885
LABORATÓRIO SMS	LAURENY	3218 5395	8422 9376
HENFIL (NUCLÉO DE ASSISTÊNCIA HENFIL) 404 N. AL. 14 CASA 02	FÁTIMA	3218 5333	8453 8345
SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA)	NEURIVAN	3218 5074 / 5072	8406 2879
CECEP (CENTRO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PALMAS)	ALDENY	3218 5328 / 5447	*
USF 210 SUL (LOIANE MORENA)	LUCIANA	3218 5450 / 5035	8438 5571
USF 403 SUL	MARIENE	3218 5362	8407 2449
USF 712 SUL	GLEYSIENE	3218 5331	8454 4766
USF 806 SUL	NEUMA	3218 5487 / 3217 1095	8129 6665
USF 1004 SUL	JARCILENE	3218 5359	8438 3881
USF 1106 SUL	CORINA	3218 5415	8442 9920
USF 1003 SUL	JOSÉ	3218 5056	8404 7872
USF 1206 SUL (VALÉRIA MARTINS PEREIRA)	MARIA DOS REIS	3218 5449	9207 8678
FARMÁCIA MUNICIPAL VALÉRIA MARTINS	ROBERTA	3218 5498	*
UNIDADE DA REGIÃO NORTE	*	*	*
UNIDADES DA REGIÃO NORTE			
DESCRIÇÃO SETORES	GERENTES	TELEFONE	CELULAR
CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	TELMA	3218 5320	8447 1272 / 8407 2283
FARMÁCIA MUNICIPAL 603 NORTE	ZORAIDE	3218 5597	*
FARMÁCIA MUNICIPAL 303 NORTE	JONATHAN	3218 5663	8413 4040
PRONTO ATENDIMENTO NORTE	MARIA DEUSUITA	3218 5110 / 5634	9226 6797
POLICLÍNICA 303 NORTE	JOSÉ MAURICIO	3218 5407 / 5465	8407 2110
UBS 508 NORTE	MARILENE	3218 5611	8474 4236
USF 403 NORTE	EDILEUZA	3218 5205	8174 7251
USF 405 NORTE (ARNO 42)	MARIA ELENICE	3218 5388	
USF 406 NORTE	MARIA DE JESUS	3218 5361	8429 9034 / 9221 2191
USF 603 NORTE (ARNO 71)	JOÃO BATISTA APOLOIANO	3218 5368	8432 6516
USF 605 NORTE (ARNO 72)	GEISIANE	3218 5376	8405 9622
UNIDADES DA REGIÃO SUL	*	*	*
UNIDADES DA REGIÃO SUL			
DESCRIÇÃO SETORES	GERENTES	TELEFONE	CELULAR
POLICLÍNICA AURENY I	LEILIANE	3218 5408 / 3571 / 4846	84321668

CAS - COMPLEXO DE ATENÇÃO À SAÚDE	GINÃ BRASILEIRA	3218 5406	8454 0846 / 9204 5560
FARMÁCIA MUNICIPAL AURENY I	FERNANDA	3218 5667	*
FARMÁCIA MUNICIPAL AURENY III	SILVANA	3218 5027	*
FARMÁCIA MUNICIPAL TAQUARALTO	JULIANE	3218 5553	*
PRONTO ATENDIMENTO SUL	CELSO DE ALENCAR	3218 5405 / 5569	8405 5909
UBS TAQUARALTO	ELIZETHE	3218 5409 / 5586	*
USF ALTO BONITO - AURENY IV	MARIA GORETH	3218 5386	8421 7461
USF AURENY I (EUGÊNIO PINHEIRO)	DELCI	3218 5434	9247 7556
USF AURENY II	CARMECITA	3218 5410	9292 5444 / 8448 5336
USF AURENY III (LIBERDADE)	MARIA BONFIM	3218 5411	9213 0126
USF BELA VISTA	IRINEU	3218 5412	8422 9512
USF BURITIRANA	FIRMINO	3533 1038	9969 8334
USF LAGO SUL (JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO)	VERÔNICA	3218 5453	8456 3526
USF LAURIDES LIMA MILHOMEM (AURENY III)	LINETE CARDOSO	3225 7084	8476 8127
USF MORADA DO SOL	NECY	3218 5419	8449 7040 / 9214 5283
USF NOSSA VIDA (VALE DO SOL)	ANTONIA	3218 5387	9211 3084
USF NOVO HORIZONTE - AURENY IV	EDSONIA	3218 5414	9212 3619
USF SANTA BÁRBARA	HELENA	3218 5420	8488 5080
USF SANTA FÉ (FUNCIONAMENTO NA UBS TAQUARALTO)	ANDREIA	3218 5466	9226 1314
USF SETOR SUL	SULAMI	3218 5267 / 3571 5887	8443 8296
USF TAQUARI	JOSÉ CARVALHO	3031 1184	8412 8845
USF TAQUARUÇU	VALDA	3554 1122	8405 9622
ZONA RURAL / PACS	SIMONE	3533 1038	9994 1623 / 8436 4063

QUANTITATIVO DE SERVIDORES EFETIVOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
INSPETOR SANITÁRIO	23
AGENTE DE MANUTENÇÃO	11
AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	1
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25
ARQUITETO	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	138
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	156
ANALISTA TECNICO-ADMINISTRATIVO	6
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	3
ECONOMISTA	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2
ENFERMEIRO	88
ENGENHEIRO	4
MOTORISTA	67
NUTRICIONISTA	8
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	1
TECNICO EM ENFERMEIRO	142
ASSISTENCIA SOCIAL	32
FISIOTERAPEUTA	14
FONOAUDIOLOGO	12
TECNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	410
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	208
AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	34
ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	79
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	86
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	33
JORNALISTA	1
BIOMÉDICO	14
MÉDICO	82
ODONTÓLOGO	66
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	2
BIÓLOGO	10
VIGIA	14
FARMACEUTICO / BIOQUÍMICO	21
PSICÓLOGO	18
PEDAGOGO	1
ANALISTA DE SISTEMAS	1
AUXILIAR DE CONSUTÓRIO DENTÁRIO	16
PROTÉTICO DENTÁRIO	1
TOTAL DE SERVIDORES	1836

QUANTITATIVO DE SERVIDORES CONTRATADOS	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MÉDICO VETERINÁRIO	2
ASSISTENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE	76
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	63
BIOMÉDICO	4
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
ENFERMEIRO	40
ENGENHEIRO	1
MÉDICO VETERINÁRIO	54
MOTORISTA	6
ODONTÓLOGO	17
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	181
ASSISTENTE SOCIAL	2
FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO	14
PSICÓLOGO	9
FISIOTERAPEUTA	11
TÉCNICO EM LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS	6
BIÓLOGO	2
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	8
AGENTE DE LIMPEZA URBANA	35
MÉDICO 20H	43
TOTAL DE SERVIDOR	575

RELAÇÃO QUANTITATIVA DE SERVIDORES			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO			
LOCAL	CARGO	QUANTIDADE	TOTAL
LIMPEZA URBANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	236	236
PARQUE E JARDINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	131	181
	AUXILIAR DE PAISAGISMO	50	
IRRIGAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	6
DIRETORIA DE NECRÓPSIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16	16
ATERRO SANITÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18	18
TRANSPORTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	43
	MOTORISTA	27	
	MECÂNICO	3	
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	12	
VIGILÂNCIA	VIGIA	3	9
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO	1	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AGENTE DE MANUTENÇÃO	5	37

	MOTORISTA	3	
	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	5	
	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	20	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	
TAPA BURACO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	56	
OBRAS DE ARTES	AGENTE DE MANUTENÇÃO	31	97
VIAS RURAIS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	10	
TOTAL			643
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL			
LOCAL	CARGO	QUANTIDADE	TOTAL
GUARDA	GUARDA METROPOLITANA	192	261
	MÚSICO	29	
	AGENTE DE TRÂNSITO (ATTM)	40	
SETOR SEMAFÓRICO (ATTM)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	10
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	
	MECÂNICO	1	
	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	1	
	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	
	ENGENHEIRO	1	
TOTAL			271
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE			
LOCAL	CARGO	QUANTIDADE	TOTAL
	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	13	13
TOTAL			13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO			
LOCAL	CARGO	QUANTIDADE	TOTAL
GARAGEM	MECÂNICO	7	13
	AGENTE DE OBRAS	1	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	
	AGENTE DE MANUTENÇÃO	1	
	AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	
	GERAIS	1	
TOTAL			13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL			
LOCAL	CARGO	QUANTIDADE	TOTAL
	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	46	46
TOTAL			46

ATRIBUIÇÕES POR CARGOS

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEMAIS SECRETARIAS(*)

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES FÍSICAS
Inspetor Sanitário	Planejamento, execução, controle e acompanhamento do trabalho de fiscalização na área da saúde pública e higiene sanitária que consiste na inspeção de ambientes e estabelecimentos de interesses da saúde e prestadores de serviços quem industrializam, manipulam, comercializam, armazenam e transportam produtos, alimentos, medicamentos e insumos, de acordo com as atribuições específicas na área de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional, lei de criação do Sistema de Vigilância Sanitária e demais regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Agente de Manutenção*	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas, hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.
Agente de obras e Serviços*	Execução de serviços de soldador, eletricitista, mecânico, borracheiro, pedreiro, carpinteiro, lubrificador, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.
Agente de Vigilância Sanitária	Auxiliar no procedimento sanitário, compreendendo as inspeções em estabelecimentos de produção e comercialização de produtos e serviços submetidos à Vigilância Sanitária, inclusive dos ambientes dos processos, dos insumos das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho. Executar sob a supervisão do Inspetor Sanitário, coletas de produtos de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com as atribuições específicas na área de atuação, respeitadas a formação, lei profissional, legislação de criação do Sistema de Vigilância Sanitária e demais regulamentos do serviço.
Arquiteto *	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades técnicas e administrativas da área da arquitetura, de acordo com a área de atuação, respeitadas os regulamentos do serviço.
Assistente Administrativo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação e arquivo, respeitadas os regulamentos do serviço.
	Executar, ou auxiliar de serviços gerais de infraestrutura, almoxarifado,

Auxiliar de serviços Gerais	limpeza, copa, jardinagem, carga, descarga manutenção em geral, respeitados os regulamentos do serviço.
Analista Técnico Administrativo*	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades técnicas e administrativas voltadas ao desenvolvimento da área meio, respeitados os regulamentos do serviço.
Analista de Recursos Humanos	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas à gestão de recursos humanos, respeitados a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Economista	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, economia, planejamento e controle interno, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Terapeuta Ocupacional	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à terapia ocupacional voltadas à saúde, bem como atuar na pesquisa e elaboração de instrumentos adequados ao atendimento aos pacientes, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexibilidade associadas ao ambiente organizacional.
Enfermeiro	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação profissional e regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Engenheiro*	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à infraestrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Motorista*	Dirigir veículos automotores de acordo com a legislação, realizar a manutenção, auxiliar em carga e descarga, além de informar ao superior qualquer ocorrência com o veículo, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.
Nutricionista	Planejamento, acompanhamento, avaliação, execução e controle das atividades relacionadas à nutrição, programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade

	associadas ao ambiente organizacional.
Programador de Computador*	Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades na área de informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação e manutenção de microcomputadores, redes de computadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço.
Técnico de Enfermagem	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Assistente Social	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas referentes ao enfrentamento das questões sociais que afetam a saúde da população na implementação de programa e de outras ações de interesse de atuação, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Fisioterapeuta	Planejamento, acompanhamento e controle dos serviços gerais de fisioterapia e da área técnico-administrativas relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Fonoaudiólogo	Planejamento, coordenação, avaliação, controle e execução dos serviços gerais de fonoaudiologia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Técnico em Laboratório de Análises Clínicas	Orientar o cliente/paciente, coletar, receber, identificar e preparar as amostras biológicas e assistir ao químico/biomédico na execução de análises, respeitadas os regulamento do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
	Atribuições determinadas na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, além do exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde

Agente Comunitário de Saúde	<p>– SUS e sob a supervisão do gestor municipal, dentre outras previstas nas Portarias Ministeriais: 44/2002 e 2.488/2011, e em conformidade com a lei Federal nº 11.350/2006 e Lei Municipal nº 1529/2008;</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
Agente de Combate às Endemias	<p>Exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações de vigilância à saúde;</p> <p>Promover a educação e mobilização comunitária e outras afins, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob a supervisão do gestor municipal;</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
Assistente de Serviços de Saúde	<p>Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço;</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
Auxiliar Administrativo	<p>Auxiliar a execução de tarefas e trabalhos de baixa complexidade, relacionadas com as atividades meio e fim do órgão de lotação, respeitadas os regulamentos do serviço.</p>
Auxiliar em Enfermagem	<p>Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem e em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.</p>
Jornalista*	<p>Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades de administração pública voltadas à área de jornalismo ou comunicação social e da assessoria de imprensa, de acordo com área de atuação, respeitadas os regulamentos do serviço.</p>
Biomédico	<p>Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas de hemoterapia das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço;</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
	<p>Planejamento, execução e controle dos procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica; podendo atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres;</p> <p>Obriga-se ainda as determinações das normas legais pertencentes ao</p>

Médico	exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Odontólogo	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Operador de Máquinas Pesadas*	Operação de Máquinas, incluindo agrícolas e equipamentos rodoviários; realizar pequenos reparos, quando necessário e zelar pela sua limpeza e manutenção, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.
Biólogo	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades técnicas voltadas à área das ciências biológicas; Dedicar-se a pesquisas em laboratórios, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Vigia*	Execução de atividades de baixa complexidade que exijam habilidade motora e médio esforço físico de apoio as atividades administrativas na área de vigilância em prédio público em conformidade com o regulamento do serviço.
Farmacêutico/Bioquímico	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle nas áreas técnicas administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde, de materiais e substâncias utilizadas, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Psicólogo	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à psicologia aplicada a área clínica de atuação nas unidades de saúde do âmbito municipal, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade

	associadas ao ambiente organizacional.
Pedagogo*	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas, na área de informática, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço;
Analista de Sistema*	Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração, na área de pedagogia, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos de serviço;
Auxiliar de Consultório Dentário	Orientar, aplicar medidas de prevenção, confeccionar modelos de gesso, proceder a desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários; Instrumentalizar o cirurgião dentista.
Agente de Paisagismo e Arborização	Execução de tarefas e trabalhos relacionados ao paisagismo e arborização da cidade, com atividade meio e fim do órgão de lotação, respeitadas os regulamentos do serviço.
Mecânico	Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e instalação, respeitadas os regulamentos do serviço.

ATRIBUIÇÕES POR CARGOS

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES FÍSICAS
Guarda Metropolitano	Proteção dos bens públicos municipais, serviços e instalações, controles, fiscalização, orientação e educação ambiental e, subsidiariamente a complementação e apoio das atividades de segurança pública, no município de Palmas, integrando a Polícia Comunitária.
Guarda Metropolitano - Músico	Proteção dos bens públicos municipais, serviços e instalações, controles, fiscalização, orientação e educação ambiental e, subsidiariamente a complementação e apoio das atividades de segurança pública, no município de Palmas, integrando a Polícia Comunitária.
Agente de Trânsito e Transporte	Educação, organização, manutenção/operação, fiscalização e segurança no trânsito.
Auxiliar Administrativo	Execução de serviços de soldador, eletricista, mecânico, borracheiro, pedreiro, carpinteiro, lubrificador, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar, ou auxiliar de serviços gerais de infraestrutura, almoxarifado, limpeza, copa, jardinagem, carga, descarga manutenção em geral, respeitadas os regulamentos do serviço.

Mecânico	Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e instalação, respeitados os regulamentos do serviço.
Agente de Manutenção	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas, hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.
Assistente Administrativo	Executar tarefas relacionadas à rotina administrativa do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam atendimento, digitação e arquivo, respeitados os regulamentos do serviço.
Engenheiro	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à infraestrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

ATRIBUIÇÕES POR CARGOS

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES FÍSICAS
Agente de trânsito e Transporte	Educação, organização, manutenção/operação, fiscalização e segurança no trânsito.

ATRIBUIÇÕES POR CARGOS

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES FÍSICAS
Mecânico	Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e instalação, respeitados os regulamentos do serviço.
Agente de Obras e Serviços	Execução de serviços de soldador, eletricista, mecânico, borracheiro, pedreiro, carpinteiro, lubrificador, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.
Auxiliar Administrativo	Execução de serviços de soldador, eletricista, mecânico, borracheiro, pedreiro, carpinteiro, lubrificador, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do serviço.
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar, ou auxiliar de serviços gerais de infraestrutura, almoxarifado, limpeza, copa, jardinagem, carga, descarga manutenção em geral, respeitados os regulamentos do serviço.

Agente de Manutenção	Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas, hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.
----------------------	--

ATRIBUIÇÕES POR CARGOS

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES FÍSICAS
Fiscal de Obras e Postura	Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades de fiscalização das obras, postura e serviços municipais, respeitada a legislação e os regulamentos do serviço onde tem lotação.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviço: LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Local: PALMAS/TO

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM	% DO TOTAL	30		60		90		120		150	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	LTCAT - Secretaria	R\$69.422,93	100%	R\$ 15.040,97	21,666%	R\$15.040,97	21,666%	R\$ 15.040,97	21,666%	R\$ 24.300,00	35,003%		
2	LTCA T - Secretaria Municipal	R\$26.351,82	100%			R\$ 9.800,91	37%	R\$ 9.800,91	37%	R\$ 6.750,00	26%		
3	LTCAT - Secretaria Municipal de Segurança Defesa	R\$9.614,55	100%					R\$ 9.614,55	100%				
4	LTCA T - Secretaria Municipal de Planejament	R\$ 9.199,61	100%							R\$ 9.199,61	100%		
5	LTCAT- Secretaria Municipal de Desenvolvime nto Urbano e Sustentável	R\$ 4.264,62	100%									R\$ 4.264,62	100%
6	LTCAT - Secretaria Municipal de Acessibilida de, Mobilidade	R\$ 4.298,72	100%									R\$ 4.298,72	100%

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com sede na 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 1º Andar, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2015, processo administrativo nº 2015009328, Autorização do GGG nº 118/2015, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT, bem como a elaboração de Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade através de avaliações quantitativas e qualitativas nos órgãos municipais, especificados na proposta vencedora e relacionados abaixo, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:				CNPJ:		
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO		VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

2.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

- b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5 O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador órgãos participantes;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.

3.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 Por cada fornecimento, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula segunda, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

5.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

5.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA SEXTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Caberá a Secretaria de Finanças, através da Superintendência de Compras e Licitações o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 946/2015, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos serviços será parcelado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, iniciando-se de imediato logo após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço, no prazo máximo de execução de 05 (cinco) meses.

9.2. Os serviços deverão ser prestados e entregues nos seguintes órgãos municipais: Secretaria de Segurança e Defesa Civil, Secretaria de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável, Secretaria de Saúde e Secretaria de infraestrutura e Serviços Públicos, conforme cronograma-físico financeiro integrante do Anexo II – Termo de Referência do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

10.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 946/2015.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas, xxx de xxxxxx de 2015.

Signatários:

Superintendente de Compras e Licitações

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Empresas

ANEXO IV - Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, **O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ...

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE PALMAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº XXXXX, com sede na quadra 502 Sul, Conj. 01, NS 02, Edifício Buriti, 3º Piso, Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, o Senhor(a) ..., CPF/MF nº brasileiro(a), residente em Palmas – TO.

CONTRATADO:

..... pessoa jurídica de direito privado, com sede....., Centro, inscrito no CNPJ nº....., por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Ata de Registro de Preços ANEXO III, tudo constante do processo protocolado nesta Prefeitura Municipal de Palmas sob o nº 2015009328, Pregão Eletrônico nº xxx/2015, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados em serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT'S, bem como a elaboração de Laudos de Insalubridade e/ou Periculosidade através de avaliações quantitativas e qualitativas nos órgãos municipais, conforme especificações constantes no Edital convocatório e seus anexos.

2.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTRATADOS:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 O CONTRATADO obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

3.1.1 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança

no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o produto.

3.1.2 O CONTRATADO não poderá subcontratar o objeto.

3.1.3 Os serviços ora contratados serão prestados pelo CONTRATADO, nos locais descritos no Anexo II - Termo de Referência do instrumento convocatório.

3.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.2.1 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços descritos no item 10.1 e 10.2 do Anexo II- Termo de Referência, de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

3.2.2 O CONTRATADO deverá prestar os serviços no prazo de execução descrito no cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência-Anexo II do edital, dentro da vigência contratual, nos locais de trabalho em que serão feitas as avaliações de risco, designados conforme Termo de Referência, sem prejuízo das atividades laborais, bem como executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual.

3.2.3 O CONTRATADO obriga-se a refazer, no prazo de até 10(dez) dias, os serviços que venham a ser recusados pela Administração Pública, bem como observar todas as exigências contidas no edital da licitação e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste contrato, a contar da data da notificação. Todo o transporte a ser efetuado para a execução do objeto será de única e total responsabilidade do CONTRATADO, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.

3.2.4 Os serviços em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser refeitos no prazo de até 10(dez) dias a contar da data da notificação, conforme especificações no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

3.2.5 Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das perícias técnicas para avaliação das condições e/ou atividades insalubres ou perigosas, a fim de possibilitar o atestado por cada Secretaria do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

3.2.6 O CONTRATADO fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.7 Além das obrigações descritas no item 10.1 e 10.2 do Anexo II- Termo de Referência, a Contratada deverá, nesta data, designar um profissional do campo da Engenharia de Segurança do Trabalho para acompanhar e responsabilizar-se pela execução dos serviços em que atuará como preposto. Tal preposto reportar-se-á diretamente à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano.

3.2.8 Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(s) correspondente(s), informando, discriminadamente: locais, datas do início e término das perícias técnicas para avaliação das condições e/ou atividades insalubres ou perigosas, a fim de possibilitar o atestado por cada Secretaria do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico.

3.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.3.1 Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

3.3.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços contratados, quando necessário, desde que devidamente identificados;

3.3.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

3.3.4 Efetuar o respectivo pagamento devido pela prestação dos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

3.3.5 Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.3.6 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

3.3.7 Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

3.3.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da empresa considerado inadequado à execução dos serviços contratados.

3.3.9 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissionais exigidos, solicitando à empresa as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

3.3.10 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 06(seis) meses contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.2 O CONTRATADO deverá executar o objeto no prazo de 05 (cinco) meses dentro da vigência contratual e cumprimento dos quantitativos e cronograma fixados pela CONTRATANTE.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer imprevistos, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar tais fornecimentos no interesse da Administração.

4.4 Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

4.5 As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços constantes de sua proposta, parte integrante deste contrato, no valor total de R\$... (...).

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os serviços efetivamente realizados no mês.

5.3 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.4 Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2.024/2014, **(para as Unidades Gestoras em que a fonte de recursos não envolvam recursos federais)**.

5.5 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos para cada caso, no art. 65, § 1º da Lei

8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.6 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de atesto das notas fiscais, após as mesmas serem conferidas e atestadas por servidor da Contratante.

5.7 Fica facultado à PREFEITURA a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

6.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta das Unidades Gestoras, nas dotações orçamentárias consignadas nos projetos/atividades, conforme Item 5 do ANEXO II - Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

7.3 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

7.4 As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo Órgão, através do Ordenador de Despesa sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

7.5 O CONTRATADO será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao Ordenador da Despesa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

8.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

8.2.1 Também caberá a rescisão contratual, independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, quando O CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

8.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor do fornecimento já executados.

CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS

9.1 É de inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e Previdência Social.

9.2 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização ao CONTRATADO por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1 O valor mensal do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado). A data do último reajuste contratual passará a ser contada como marco inicial para os reajustes seguintes, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, no processo nº 2015009328 e, ainda, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha a assumir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia **xx** de **xxxx** de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA